PROJETO DE LEI Nº. 027, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.833, de 14 de janeiro de 2020 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações emergenciais e temporárias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para o ano letivo de 2020.

Art. 1º. Fica alterado a alínea "a", inclui alínea "b" no inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.833, de 14 de janeiro de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

II. Serventes Escolares:

~~**a) 10 (dez) vagas** de Servente Escolar, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme necessidade específica.~~

a) 09 (nove) vagas de Servente Escolar, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme necessidade específica.

b) 02 (duas) vagas de Servente Escolar, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme necessidade específica.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE ESCOLAR

VENCIMENTOS: R$ 612,21 (seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Proceder à limpeza e conservação de objetos, utensílios em escolas da rede municipal.

b) Descrição Analítica: Limpar e conservar mesas, trilhos e capachos; lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas ou cozinhas; polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas; efetuar os serviços de limpeza e higiene em banheiros e sanitários; lavar vestuários e roupas de cama e mesa; transportar alimentos; passar a ferro a roupa lavada; recolher detritos, e colocá-los nos recipientes para isto destinados, varrer pátios; fazer café e merenda; limpar alimentos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de 20 horas semanais.
b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços antes e depois do expediente da repartição afeta.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
b) Idade: mínima de 18 anos.
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 027/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 027/2020, altera a Lei Municipal nº 3.833/2020 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações emergenciais e temporárias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para o ano letivo de 2020.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, o presente Projeto de Lei objetiva alterar a alínea "a" do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 3.833/2020, alterando de 10 vagas para servente 40h/semanais, para 9 vagas e incluir alínea "b", acrescentando 2 vagas de servente 20h/semanais. Isso faz-se necessário tendo em vista que candidatos que estão na banca para vagas de 40h/semanais, não desejarem mais assumir a vaga uma vez já estarem empregados em outras repartições, ficando assim necessário chamar os candidatos da banca de 20h/semanais. Para tanto se propõem a alteração, reduz um vaga de 40h/semanais e acrescenta-se 2 vagas de 20h/semanais.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei Municipal **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal